



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 5.869/2025

Lei nº. 4.818, de 20 de agosto de 2025.

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MARCELO CORDERO SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **TATIANA ARAÚJO DA SILVEIRA RAMOS**, brasileira, solteira, Agente Visitador do PIM, portadora da cédula de identidade nº 9095694551/SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 016.xxx.xxx-57, residente e domiciliada na localidade de Rincão Nossa Senhora de Fátima, nº 852, interior do município de Caçapava do Sul-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve:

Considerando o requerimento da contratada anexo ao processo administrativo nº 734/2026, onde solicita a rescisão do contrato na função de Agente visitadora do PIM, fica assim rescindido o **Contrato de Serviço Temporário nº 5.869/2025, Lei nº. 4.818, de 20 de agosto de 2025**, extintos assim, todos os seus efeitos a contar de **23 de setembro de 2026**, com respaldo legal na Cláusula Sexta do contrato original.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 23 de setembro de 2026.


Marcelo Cordero Spode
Prefeito Municipal


Sra. Tatiana Araújo da Silveira Ramos
Contratada